



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000785/15	22/07/2015 09:02:57	NUCLEO ARCOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00000466-3 / RENATO CAPORALI CORDEIRO		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: CAMPOS ALTOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.970-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00000466-3 / RENATO CAPORALI CORDEIRO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: CAMPOS ALTOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.970-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Borrachudo		4.2 Área Total (ha): 118,8288	
4.3 Município/Distrito: TAPIRAI		4.4 INCRA (CCIR): 4242770025697	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.766 Livro: 2 BU Folha: 226 Comarca: BAMBUI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 374.700	Datum: Córrego Alegre	
	Y(7): 7.807.700	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,83% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			105,5491
Total			105,5491
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			58,1672
Silvicultura Outros			19,3218
Pecuária			14,8912
Outros			13,1689
Total			105,5491

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				13,1017
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		9,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		5,3239	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,3229
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				5,3239
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	374.000	7.807.800
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Outros				5,3239
Total				5,3239
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		26,61	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1_ Histórico**

Processo n. 13010000785/15
Data da formalização - 21/07/2015
Data da vistoria - 13/04/2016
Data parecer técnico - 12/09/2016

2_ Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 09.0000 ha de vegetação nativa com destoca para implantação de projetos silviculturais na fazenda Borrachudo matrícula 18.766 do Sr. Renato Caporali Cordeiro e outros, localizado no município de Tapiraí- MG.

3_ Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Borrachudo, está localizado no Município de Tapiraí, possui uma área total de 118.8288 ha no registro de imóveis e 105.5491 ha no levantamento topográfico com 3,40 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, sendo a vegetação nativa secundária sob tipologia de campo cerrado com a forte presença de samambaias e cerrado.

A propriedade já teve o uso do solo consolidado e tem grande parte de sua área com a vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

A área de preservação permanente na fazenda corresponde a 13.1017 ha estando na maior parte anexa à reserva legal da propriedade, estando sua vegetação nativa em bom estado de conservação.

A propriedade possui 14.8912 ha de área com pastagens; 13.1017 ha de APP; 23.7679 ha de reserva legal; 34.3993 de remanescente com vegetação nativa; 19.3218 de Silvicultura; 00.0672 ha formam um barramento.

Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; apresenta predominância do solo tipo latossolo; relevo ondulado.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada média; a vulnerabilidade do solo a erosão é alta, muito alta.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Tapiraí possui 47,83 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como a Pimenta de Macaco, Óleo, Folha Miúda, Jacarandá, Mamica de Porca dentre outras.

4_ Da Área de Reserva Legal

A Fazenda São Bento possui Reserva Legal devidamente cadastrada no CAR em uma área de 23.7681 ha, divididas em 4 glebas, não inferior a 20% da área total da propriedade.

A Reserva Legal está preservada e com vegetação nativa sob tipologia de campo cerrado e cerrado.

Salienta-se que não foi computada Reserva Legal em APP.

A reserva legal demarcada na sua grande maioria faz divisa com a APP da fazenda e em outro local ficou localizada no fragmento no vegetação nativa mais expressiva dentro da propriedade, pois está locada em uma área declivosa, importantes para conservação dos mananciais hídricos e do solo.

5_ Recomendações

O empreendedor deverá isolar a área da reserva legal, efetuando o cercamento, caso ocorra a entrada de animais domésticos na reserva legal.

6_ Da Autorização para Supressão da Cobertura vegetal Nativa com Destoca e do corte de árvores isoladas**6.1_ Da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca**

A intervenção pretendida é a supressão de 09.0000 ha de vegetação nativa com fisionomia de campo cerrado em estágio inicial de regeneração com a forte presença de samambaias e cerrado.

A área proposta para supressão é dividida em duas glebas.

- Gleba 1 com 02.7995 ha

Correspondem a áreas de inclinação mais elevada com grotas secas e grotas úmidas com vegetação característica de campo cerrado com a presença de samambaias. A supressão da vegetação nessas áreas poderá desencadear a ação de processos erosivos provocando o assoreamento do córrego, degradando o solo e causando a possível inutilização dos recursos hídricos da propriedade, não sendo passíveis de autorização.

Além do mais, essa área está isolada por vegetação nativa e para ter acesso a mesma seria preciso suprimir vegetação nativa que não foi solicitada no processo de intervenção.

- Gleba 2 com 06.2005 ha

Correspondem a áreas com inclinação mais suave com vegetação característica de campo cerrado em estágio inicial de regeneração com a presença de samambaias e árvores isoladas, solo do tipo latossolo, vulnerabilidade do solo à erosão alta, porém a topografia mais plana viabiliza a exploração da área.

Porém um pequeno fragmento com 00.8776 ha não é passível de autorização, pois esta área está localizada no início de uma grotas seca que serve de escoamento natural da água. A retirada da vegetação nativa poderá desencadear a ação de processos erosivos provocando o assoreamento do córrego, degradando o solo e causando a possível inutilização dos recursos hídricos da propriedade, não sendo passíveis de autorização.

OBS: O empreendedor deve seguir as orientações técnicas de uso e conservação do solo citadas nesse parecer.

Portanto, fica recomendado que da área de 9,00 ha requeridos nesse processo, somente 05.3229 ha sejam autorizados para a

supressão de vegetação nativa e que 03.6771 ha solicitados para supressão de vegetação nativa permaneçam como remanescente, considerando que este remanescente refere a áreas com inclinação mais elevada, com grotas secas e úmidas propensa a ação de processos erosivos.

A área passível de autorização começa nas coordenadas UTM Sirgas 2000 X: 373.998,074 Y: 7.807.761,149 na divisa com a estrada de acesso a fazenda em frente ao eucalipto; segue margeando a estrada de acesso por aproximadamente 930 metros até as coordenadas X: 374.383,408 Y: 7.808.232,782 localizada no início da reserva legal; segue no sentido da APP margeando a reserva legal da fazenda Borrachudo por aproximadamente 75 metros até o ponto com as coordenadas X: 374.435,509 Y: 7.808.183,499 na divisa com a reserva legal da propriedade; segue a divisa da reserva legal da propriedade por aproximadamente 495 metros até o ponto com coordenadas X: 374.160,309 Y: 7.807.794,806 localizado a 20 m da grotá; deste segue margeando a grotá a uma distância mínima de 20 metros por aproximadamente 200 metros até ao ponto de partida.

Como a área em questão possui fitofisionomia de campo cerrado em estágio inicial de regeneração com a presença de samambaias o rendimento lenhoso será baixo.

Com base nessa constatação estima-se um rendimento lenhoso de 5m³/ ha.

Para a área total de supressão estima-se 26,61 m³ de lenha nativa já considerando a destoca.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

8_ Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A Supressão da vegetação interfere diretamente na biodiversidade local.

Ocorre o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo, bem como a diminuição de abrigo e alimentação.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e consequentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos caso existam na área.

O isolamento deve ocorrer LOGO APÓS A SUPRESSÃO.

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade de silvicultura, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira e Gonçalves Alves.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

9_ Conclusão:

-Considerando que da área total requerida de 09.000 ha para supressão, 02.7995 ha não é passível de supressão, pois são áreas de inclinação elevada, propensa a processos erosivos com a presença de grotas secas e úmidas e isolada (sem acesso).

-Considerando que da área total requerida de 09.000 ha para supressão, 00.8776 ha não é passível de supressão, pois esta área está localizada no início de uma grotá seca que serve de escoamento natural da água e a retirada da vegetação nativa poderá desencadear a ação de processos erosivos.

-Considerando que as espécies protegidas por lei não serão suprimidas.

-Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

-Considerando que a Reserva Legal encontra-se devidamente declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O técnico sugere o DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em 05.3229 ha com rendimento lenhoso de 26,61 m³ na fazenda Borrachudo matrícula 18.766 do Sr. Renato Caporali Cordeiro e outros, localizado no município de Tapiraí- MG.

Este parecer deverá ser avaliado pela Assessoria Jurídica da Supram/ASF.

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e consequentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos caso existam na área.

O isolamento deve ocorrer LOGO APÓS A SUPRESSÃO.

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade de silvicultura, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira e Gonçalves Alves.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de abril de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER